



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

3 Adt Contr 0042

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0042/2020

Pelo presente termo aditivo que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e Registro Geral nº 1.692.088, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA**, pessoa jurídica, com sede a Rua 29 de Julho nº 141, 2º andar, Sala 24, Centro, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 14.998.743/0001-07, neste ato representada pelo seu sócio administrador **Sr. FELIPE GUSTAVO NICOLLI**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.185.885, CPF nº 025.729.529-12, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0200/2019 – Tomada de Preços nº 0010/2019 – Contrato nº 0042/2020 que tem por objeto a Construção do Centro de Triagem de Material Reciclável no Município de Xanxerê-SC.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica suprimido do contrato originário o valor de **R\$ 56.343,67 (cinquenta e seis mil e trezentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos)** referente as adequações conforme a Planilha Orçamentária, justificativas do Setor de Engenharia e Parecer Jurídico em anexos. O Valor atual do presente contrato passa a ser de R\$ 549.943,13 (quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos e quarenta e três reais e treze centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – Diante das adequações da planilha orçamentária e de acordo com a o Parecer Jurídico, **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato a contar de 01/01/2022 vigorando até 31/03/2022.**

CLAUSULA QUARTA – Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais **05 (cinco) meses**, a contar da data de publicação do aditivo.

CLAUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e aditivos. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.
Xanxerê-SC, 24 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E

OBRAS LTDA

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: